AUTUAÇÃO
Nº PROC.
Fl.
Servidor Responsável

JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA E VALOR

FORNECEDOR : ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME

OBJETO :PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO CURSO COM O TEMA: PROGRAMA DE INTERVENÇÃO MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- (APS): Especializando Profissionais de Saúde para o desenvolvimento do olhar generalista.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211901-0001

I. RAZÃO DA ESCOLHA

Justifica-se a razão da escolha do fornecedor pretendido dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento, considerando a relevante necessidade de capacitação existente dos servidores municipais da área da saúde, lotados e vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste município para participarem do **PROGRAMA DE INTERVENÇÃO MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- (APS): Especializando Profissionais de Saúde para o desenvolvimento do olhar generalista",** promovido pela ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – ME, visto que se trata de empresa especializada e a única a realizar o evento em questão nas datas em data e locais de interesse da Secretaria da Saúde, nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2019 em Pedreiras/MA.

Convém ressaltar que a ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – ME, é uma empresa experiente com vários serviços prestados no ramo de capacitação e treinamento, assessoria e consultoria de gestores, públicos e privados. Os serviços de Capacitação e Treinamento são dedicados a fornecer qualificação técnica especializada de agentes e gestores públicos e privados prezando pelo aperfeiçoamento prático e eficaz na prestação dos serviços públicos e implantação de políticas públicas por estes executados.

A empresa é dotada de renomada capacidade técnica, conta ainda com a vasta experiência de seus colaboradores, que, com muitos anos de experiência nas respectivas áreas de atuação, agregam valor significativo aos serviços ofertados, os quais refletem significativamente na atuação dos nossos parceiros em suas atribuições funcionais, e, consideravelmente, no resultado dos serviços por eles executados, oferecidos à

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
Fl.
Servidor Responsável

comunidade.

Neste trabalho de capacitação, a ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – ME, concentra seus esforços na cuidadosa eleição de conteúdos programáticos, seleção e exposição de professor/palestrante conceituado na área, com metodologia e material de apoio exclusivo, bem como utilização de recursos tecnológicos que auxiliam e favorecem a melhor assimilação dos conteúdos apresentados, em ambientes apropriados, tendo por principais objetivos a especialização e a constante elevação dos níveis de conhecimento de seus clientes.

Se observarmos o conteúdo programático do curso, concluímos que a capacitação em questão é ímpar/singular no mercado, tendo em vista que se dedica, exclusivamente, ao tema "**PROGRAMA DE INTERVENÇÃO MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- (APS): Especializando Profissionais de Saúde para o desenvolvimento do olhar generalista**".

Com relação ao palestrante que desenvolverá o curso: **Dr. Erico Vasconcelos**, verifica que se trata de profissional renomado, conforme segue:

Erico Vasconcelos: Cirurgião-Dentista. Especialista em Saúde da Família e em Terapia Comunitária. Mestre em Estomatologia. MBA em Gestão de Pessoas. Experiências de 19 anos de vida e carreira acumuladas em organizações públicas e privadas de saúde na Macro e Microgestão de serviços. Atua em Gestão de Pessoas, Atenção Básica/Saúde da Família e Segurança e Qualidade. Atua há 13 anos como Tutor e Coordenador de Cursos de Educação à Distância para gestores e profissionais de saúde. É Professor de Saúde Coletiva da Universidade de Mogi das Cruzes e Diretor-Fundador da UniverSaúde.

Outrossim, quando comparamos o custo, observamos que a contratação é vantajosa, considerando o desconto concedido pela empresa, uma vez que o profissional é altamente gabaritado e notadamente reconhecido, bem como o fato de acontecer nas proximidades desta Municipalidade, reduzindo, assim, os gastos para a Administração em descolar os servidores públicos aos locais consideravelmente distantes. Oportuno frisar que os eventos ocorrerão em Pedreiras/MA, cujo se encontra próximo deste município.

Quanto ao tema, um dos principais fatores que dificultam a prática da interdisciplinaridade no trabalho das equipes é a formação dos profissionais de saúde, que prioriza conhecimentos técnicos adquiridos e desconsidera práticas populares da comunidade na qual a equipe é inserida.

Nesse prisma, o trabalho em equipe multiprofissional possibilita a construção de um

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Servidor Responsavel

trabalho cooperativo a partir de múltiplas intervenções técnicas e interação de sujeitos com diferentes profissões, permitindo um 'fazer' de forma integrada, por meio da articulação das ações multiprofissionais e da cooperação.

De modo complementar, os profissionais referem que a equipe multiprofissional conecta diferentes saberes, estabelece vínculos com base no conhecimento do trabalho do outro. Isso promove o entrosamento entre os profissionais e a valorização da sua participação na produção de cuidados, tornando o trabalho mais resolutivo. Nesse contexto, observa-se a falta de um profissional em uma equipe dificulta o cuidado integral na atenção primária, comprometendo a resolubilidade da assistência prestada.

Portanto, o curso em comento visa expor conteúdos e experiências tendo por objetivo capacitar os profissionais de saúde objetivando a promoção e a melhoria da qualidade do atendimento das Equipes multidisciplinares da Atenção Básica nas Unidades de Saúde através do aprimoramento e intervenção de melhoria do atendimento e acolhimento da população para uma assistência de qualidade pautada na reorganização da assistência humanizada e no fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS), bem como especializá-los para o desenvolvimento do olhar generalista, focando nos desafios da Atenção Básica no SUS para promover a gestão com qualidade.

II- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto ao preço, justifica-se o valor do serviço a ser contratado, tendo em vista que o praticado no mercado é de **R$ 2.990,00** (dois mil novecentos e noventa reais), por inscrição, com material de apoio (canetas, blocos, pasta, bolsa), apostila específica do curso, certificado de participação, 02 almoços e 04 coffee-breaks em um ambiente de excelência e conforto situado no amplo auditório do Hotel San Pedro, incluso os seus restaurantes e áreas de lazer e entretenimento nas pausas dos coffees breaks desse hotel situado em Pedreiras/MA, o que totaliza R$ 433.550,00 (quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos e cinquenta reais), considerando 145 inscrições disponibilizadas aos servidores da área da saúde do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Todavia, será fornecido um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto, no qual totalizará o valor final de R$ 368.517,50 (trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Logo, se contabilizarmos o valor do desconto, verifica-se que a Administração Pública possibilitará o não dispêndio de R$ 65.032,50 (sessenta e cinco mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos), possibilitando garantir economicidade aos cofres públicos, o que justifica também ser um dos fatores que fundamenta a viabilidade econômica das inscrições.

Por fim, é importante salientar que, em decorrência da proximidade geográfica entre

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsável

os municípios de Santo Antônio dos Lopes/MA e Pedreiras/MA, onde será realizado o evento, não será efetuado o pagamento de diárias aos participantes do curso que custaria em média R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por pessoa, durante os 02 (dois) dias, sendo que, multiplicado pela quantidade de inscritos, resultaria no dispêndio aos cofres públicos no valor de R$ 21.750,00 (vinte um mil setecentos e cinquenta reais). Assim, pode-se constatar que a realização do curso em questão, resulta em uma economicidade à Administração Pública, uma vez que gera um benefício financeiro e de capacitação profissional dos seus servidores.

III- DA CONVIÇÃO DISCRICIONÁRIA E DO INTERESSE PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO

Referindo-se aos aspectos da necessidade de capacitação dos profissionais da área da saúde, justificamos que esta Administração Pública, e não em contrário, todas as outras em gerais de nosso País, apresentam especiais demandas permanente na área de capacitação de servidores públicos, principalmente no que tange a necessidade de conhecimentos acerca do atendimento a ser empreendido em processo de trabalho na atenção básica no Brasil.

Essa falta de qualificação específica faz com que muitas vezes o profissional não tenha a visão sistêmica necessária para exercer seu papel, já que não tem consciência de que faz parte de um todo muito maior que suas próprias funções setoriais, e que o seu desempenho individual acaba sendo interligado com o desempenho dos outros funcionários e setores como um todo.

Assim, em decorrência da falta dessa tão almejada visão sistêmica por parte dos servidores públicos, muitos são os prejuízos causados à Administração Pública, impossibilitando, consequentemente, um desenvolvimento pleno das práticas necessárias para uma gestão pública de excelência. Diante deste quadro, de imprescindível capacitação dos profissionais existentes no quadro de funcionários da Administração Pública.

É necessária a formulação de novas estratégias voltadas para a transformação desses trabalhadores em profissionais comprometidos, capacitando-os aos princípios de uma gestão humanizada e qualificada que compõem a nova ordem do SUS.

Segundo o Ministério da Saúde a gestão dos recursos humanos é uma das dificuldades para implantação do Sistema Único de Saúde (SUS) desde a sua criação. A falta de profissionais com perfil adequado, problemas de gestão e organização da atenção são alguns dos principais obstáculos para a melhoria da qualidade da atenção e para a efetividade do SUS.

Ademais, a integralidade deve ser o eixo norteador das capacitações em saúde, pois considera a articulação dos saberes e práticas multiprofissionais a partir de um conceito ampliado de saúde que respeita a subjetividade do usuário mediante o acolhimento e a responsabilização. Para atender a esta perspectiva, é fundamental estabelecer um modelo de capacitação que promova a atenção integral à saúde, alicerçado na aprendizagem significativa: a Educação Permanente em Saúde.

Em relação ao corpo técnico, entendemos que o curso será ministrado por um profissional com vasta atuação na área de gestão de pessoas, atenção básica de saúde da família, segurança e qualidade, bem como há 13 anos é Tutor e Coordenador de Cursos de Educação à Distância para gestores e profissionais de saúde.

Convém ressaltar que, não existe na localidade, bem como nas suas adjacências, outro fornecedor do conteúdo do curso selecionado e que tenha previsão de realizar curso, neste caso, a realização da capacitação nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2019, se amolda à imperiosa necessidade da preparação técnica dos servidores da saúde deste município.

Assim, conclui-se que o conteúdo do curso, cuja contratação é pretendida, atende adequadamente à necessidade pública identificada pela prefeitura de Santo Antônio dos Lopes/MA, bem como pelos seus profissionais da área da saúde, no qual beneficiará diretamente a população do município.

IV- DA NECESSIDADE DE INVESTIMENTO NA CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA.

O Ministério da Saúde através da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, definiu a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e ao trabalho.

A educação contextualizada no processo de trabalho agrega o saber científico àquele que emerge do campo para potencializar o conhecimento a partir de ações técnicas e políticas emancipatórias realizadas pelos trabalhadores.

A Atenção Básica (AB) é um espaço privilegiado para o desenvolvimento da educação permanente em saúde. Esse modelo de atenção articula a promoção à saúde, prevenção, tratamento, reabilitação e acolhimento, assim como, realiza referência a serviços de saúde de maior complexidade, considerando as necessidades de saúde da população. Colocada como o primeiro nível de atenção à saúde, a AB persegue a atenção integral por meio do vínculo entre trabalhadores, usuários e comunidade na qual está inserido o serviço.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 013
Servidor Responsável

Entretanto, a formação dos profissionais da saúde ainda está pautada no modelo biomédico, fragmentado e especializado, o que dificulta a compreensão dos determinantes e a intervenção sobre os condicionantes do processo saúde-doença da população. A fragmentação do conhecimento, que caracteriza a formação inicial na maior parte dos cursos predispõe à mesma ocorrência na prática, o que cria obstáculos para a construção da integralidade da assistência.

Feuerwerker considera que somente a experiência adquirida na prática pode completar a formação, pois é pela experiência clínica que o profissional se aproxima das pessoas que necessitam de cuidados de saúde (e não apenas da doença). A mudança do paradigma assistencial em saúde está relacionada à formação e ao preparo dos profissionais para um agir eficaz, que não se limita à aquisição de conhecimentos, mas resulta da interação com o contexto social, buscando ação.

Del Ciampo destaca a importância de programas voltados para a formação do generalista. Consideram que: *é preciso que os programas de treinamento desloquem seu eixo de formação, predominantemente individualizada e hospitalocêntrica, no sentido de enfocar questões mais abrangentes dos pontos de vista social, cultural e econômico de toda a comunidade, atuando de maneira multiprofissional e interdisciplinar.*

Seiffert considera que os profissionais da saúde têm "a necessidade de uma formação que valorize não apenas a dimensão técnica (conhecimento especializado), mas o social, reconhecendo a importância do trabalho em equipe e do atendimento de demandas da comunidade".

O trabalho em equipe com vistas à interdisciplinaridade tem sido foco de atenção na formação e qualificação dos profissionais, sendo de extrema importância a interação e a troca de conhecimentos a partir de princípios éticos e respeito nas relações entre profissionais de saúde e usuários dos serviços, com a intenção de construir um novo conhecimento que tenha impacto na resolução de problemas da população. Para que a interdisciplinaridade seja efetiva, é imprescindível que haja disponibilidade dos profissionais para adotar posturas flexíveis, solidárias e democráticas.

Faustino consideram que é "necessário avançar não apenas no preparo de um novo profissional, mas acima de tudo, de um indivíduo crítico, cidadão, preparado para aprender a criar, a propor, a construir".

O processo de formação deve ser articulado com o mundo do trabalho, rompendo a separação existente entre teoria e prática e estimulando os profissionais de saúde a desenvolver um olhar crítico-reflexivo que possibilite transformação das práticas, tendo em vista a resolubilidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Nessa perspectiva, é desejável que os profissionais de saúde tenham um perfil generalista e problematizador e que sejam preparados para trabalhar em equipe

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
Folha
Servidor Responsável

multiprofissional, atuando de acordo com os princípios e diretrizes do SUS. Isso se faz necessário para que ocorra a integralidade da atenção e o enfrentamento efetivo de todos os aspectos relacionados à saúde e vivenciados na prática profissional.

Ademais, merecem destaque que, devido aos custos, à falta de disponibilidade de horários para o aprimoramento e outros motivos relevantes, vários são os profissionais não favorecidos pelos serviços oferecidos a nível de aperfeiçoamento, dificultando assim os atendimentos e consequentemente será o paciente/vítima, sendo este o mais prejudicado. Desta forma, queremos estimular os profissionais da saúde a participarem de atividades que favoreçam a obtenção de novos conhecimentos, a fim de melhorar e otimizar a qualidade no atendimento hospitalar no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Assim, a possibilidade de capacitação plena aos servidores públicos é de interesse público primário, por que se destina beneficiar toda a coletividade, de modo a atingir efeitos futuros e duradouros a todos aqueles beneficiados direta e indiretamente pelos serviços prestados pelos profissionais em nosso Município. A capacitação dos servidores públicos é um objetivo a ser buscado e efetivado pelo administrador público.

Logo, tendo em vista a real e crescente necessidade da rápida qualificação dos servidores da saúde de Santo Antônio dos Lopes/MA, a realização de um processo licitatório iria demandar um longo tempo, haja vista que, a licitação divide-se em duas fases bastante distintas, a fase interna (que é inviável prever de forma adequada quanto tempo dura) e a fase externa, por sua vez, inicia-se com a divulgação das regras de disputa e conclui-se com a seleção da proposta mais vantajosa e a adjudicação e homologação do certame, estando a administração em condições de firmar o contrato. Somando-se esses prazos ao período que usualmente se consome na fase interna, é permitido verificar que o procedimento é realmente prolongado.

Por seu turno, a inexigibilidade que está tipificada no art. 25 da Lei 8.666/93, que institui a Licitação e Contratos, trata-se de casos em que a disputa é inviável em razão da natureza específica do negócio jurídico visando os objetivos estipulados pela Administração Pública, sendo o procedimento legal a ser adotado neste tipo de situação. Assim, a inexigibilidade de licitação possui aplicação obrigatória, pois não se configura um alvedrio do administrador, mas dever seu em não realizá-lo. Insta salientar que, é notável que as contratações procedidas de licitação são a regra e as contratações diretas (não precedidas de licitação) são exceções, na qual somente podem ocorrer, sob as penas da lei, quando estiver provada a inviabilidade de instauração de competição entre potenciais fornecedores.

Nesse pressuposto, o curso pretendido, além de estar englobado no grupo de ações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, atende aos anseios da administração, bem como aos três requisitos para a contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam:

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsável

a) Tratar de serviço técnico

Especificadamente no que tange a delimitação do serviço técnico, observa-se o previsto no Art. 13, da Lei 8666/93:

> *Art. 13. Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*
> *(...)*
> *VI – **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal***
> *(...) (Destacado).*

Diante do acima exposto, é correto afirmar que o Programa De Intervenção Multidisciplinar Na Atenção Primária À Saúde- (APS): Especializando Profissionais de Saúde para o desenvolvimento do olhar generalista" é um "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal". Nesse caso, verifica-se que é, inegavelmente, um serviço técnico profissional especializado, para cuja contratação será inexigível a licitação, segundo o artigo 25, inciso II da Lei 8666/93.

b) Serviço de natureza singular

Relativamente ao segundo requisito, qual seja, a singularidade do serviço, vale anotar que tal característica deve estar relacionada às peculiaridades do serviço em si, e não ao número de pessoas capazes de prestá-lo. O legislador se referiu, assim, à especificidade da natureza do serviço contratado, bem como a capacidade técnica do prestador, com vistas a justificar a não realização de licitação.

O serviço é singular, portanto, pois não é qualquer pessoa que pode prestá-lo, exigindo um certo grau de complexidade maior que o normal. Quer dizer, para a satisfação da necessidade administrativa exige-se um componente específico e criativo do prestador do serviço, envolvendo suas características especiais e habilidades intelectuais.

No que tange aos serviços de treinamento, a apresentação, objetivos gerais e específicos, público alvo, metodologia e o conteúdo programático constituem características técnicas do objeto, mas definitivamente não é seu núcleo. O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o *fazer*). É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula.

Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada, haja vista que cada uma revela-se de modo diferente a depender da didática do instrutor, outrora, não se pode admitir que, quem quer que seja o

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
FL 016
Servidor Responsável

executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si.

Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos, sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si. Ademais disso, cada turma, porque é composta de pessoas, também possui características que distinguem uma da outra, o que torna cada aula diferente uma da outra. Um grupo maior se comporta diferente de um com menos participantes; uma turma pode ser mais indagadora do que outra; uma turma pode ser heterogênea em relação à experiência e grau de escolaridade.

Tudo isso requer do profissional, a cada serviço, a necessária adaptação. Inclusive o próprio professor será diferente a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, pois em um curso houve uma pergunta de um aluno, que levanta uma questão não imaginada, conduzindo o desenvolvimento do conteúdo a uma vertente não programada; para outra turma, leu um livro ou artigo recém publicado que o leva a pesquisar novamente o assunto tratado e, eventualmente, provocará mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar.

Nesse entendimento, a qualificação sobre os benefícios da intervenção multidisciplinar para os profissionais da atenção básica, almeja que o contato com as necessidades da população proporcione ao servidor as bases para uma nova conduta e um novo olhar profissional, mais humanizado, centrado no paciente, com integralidade da atenção e postura crítica e reflexiva. Espera que o profissional formado seja capaz de compartilhar saberes e que se mostre presente e participante nas ações com a comunidade, com objetivo final de aliviar o sofrimento humano e melhorar a qualidade de vida da população.

A busca por profissionais generalistas, com visão humanista, crítica e integradora, capazes de atuar com qualidade e resolubilidade no SUS passa pela necessidade de construção de um perfil de competências que atenda necessidades e demandas de saúde da população em situações concretas.

A construção desse perfil de competências deve ser pensada no contexto de aproximação entre a instituição formadora e os cenários da prática em saúde, com a participação dos sujeitos nele envolvidos.

Nessa acepção, o curso pretendido existe a marca inconfundível do palestrante **Dr. Erico Vasconcelos,** que não executa projeto prévio e conhecido de todos, uma vez que, através dos seus métodos inovadores baseados em treinamentos com os participantes, possibilita-o a reconhecer prontamente os benefícios que uma equipe integralizada e multiprofissional em nível de atenção básica, é fundamental para o êxito das ações na

AUTUAÇÃO
Nº PROC. Fl.
Servidor Responsável

saúde e benéfica para os pacientes, bem como as experiências adquiridas que varia a cada novo trabalho, de acordo com o público-alvo e local. A atuação do professor será determinante para o sucesso e alcance dos resultados pretendidos, o que aponta a natureza singular do serviço.

Cumpre observar, ainda, que a singularidade da atuação do palestrante supramencionado, é reforçada por sua vasta experiência, há mais de duas décadas como gestor de macro e microgestão de serviços nas organizações públicas e privadas de saúde, destacando sua ampla experiência e didática ao ministrar conteúdos pertinentes a área da saúde. Portanto, verifica-se que no presente caso, o serviço é singular, haja vista que não é qualquer pessoa que pode prestá-lo, exigindo certo grau de complexidade maior que o normal. Quer dizer, para a satisfação da necessidade administrativa exige-se um componente específico e criativo do prestador do serviço, envolvendo suas características especiais e habilidades intelectuais que é perceptível no palestrante da empresa ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – ME, Dr. Erico Vasconcelos.

c) Notória especialização do profissional:

Notório especialista é o profissional (ou empresa) que nutre entre seus pares, ou seja, "...no campo de sua especialidade..." a partir do histórico de suas realizações, quer dizer "...decorrente de desempenho anterior...ou de outros requisitos relacionados com suas atividades..." elevado grau de respeitabilidade e admiração, de forma que se "...permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Assim, considera-se requisitos idôneos para aferir se um profissional é ou não notório especialista: "...desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica...".

Segundo o Professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, outro questionamento de ordem prática que, é comumente suscitado, é o problema de se identificar se é a empresa ou o profissional o detentor da notória especialização. De um modo geral, raramente os profissionais (notórios especialistas) são contratados diretamente como pessoa física, mediante Recibo de Pagamento a Autônomo-RPA, dando preferência a serem contratados por meio de empresas de organização de eventos. Assim o fazem em razão da disponibilização de estrutura (passagens aéreas, hospedagem, alimentação) o que seria previamente arcado pelo profissional caso ele fosse contratado como Pessoa Física.

É o entendimento dominante na doutrina e do próprio Tribunal de Contas da União que a lei não exige que o notório especialista seja famoso ou reconhecido pela opinião pública. De acordo com o texto legal, o conceito do profissional, no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações,

AUTUAÇÃO
Fl
Servidor Responsável

organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades.

Mediante o currículo do profissional responsável pela palestra do curso, observando desempenhos anteriores, estudos, experiências, e demais requisitos relacionados com suas atividades, pode ser constatado o elevado grau de respeitabilidade, de forma que o trabalho a ser apresentado é essencial e adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

É importante salientar que o palestrante do curso a ser ministrado, Dr. Erico Vasconcelos, é um profissional de renome nacional, haja vista que é diretor-fundador da UniverSaúde e Professor de Saúde Coletiva de Mogi das Cruzes/SP, que conferem àquele a qualificação técnica e especializada, adequada à ministração do curso, ora em comento.

Portanto, no caso em questão, a notoriedade do profissional pode ser comprovada por meio do seu vasto currículo, outrora mencionado, que demonstra, que o mesmo detém de ampla experiência, por período correspondente há duas décadas na sua área de atuação e que, por certo, é objeto do curso de capacitação a ser ministrado, tendo em vista que é destinado aos profissionais na área da saúde.

V. CONCLUSÃO

Destarte, com base no que foi aqui exposto justifica-se que o pagamento de inscrições de servidores, que possibilitará a realização do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO MULTIDICIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- (APS): Especializando Profissionais de Saúde para o desenvolvimento do olhar generalista, atende aos princípios Constitucionais, ao interesse público, e aos deveres da boa administração, nas mais variadas formas, considerando:

a) Que o serviço possui características que o tornam de natureza singular, e será realizado por especialista de notório saber;

b) Que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal encontram-se discriminados no inciso VI, do art. 13;

c) Que nos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a determinação da singularidade está relacionada ao núcleo do seu objeto, que é a aula, e como a aula é uma atividade humana (não mecânica) e que o docente é de qualificação incomparável, sempre que a intervenção deste for determinante para a obtenção dos resultados pretendidos, o serviço é singular, como é o caso do curso pretendido;

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsável

Por fim, pelas fundamentações de fato e jurídica, fica ratificada a justificativa de que a contratação desejada antes mesmo de ser caso de singularidade e de demonstração de notória especialização é hipótese de inviabilidade absoluta de competição, o que torna inexigível a licitação para inscrição de servidor em curso aberto, com base no art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Submetemos os autos do Processo Administrativo n° 211901-0001 à Comissão Permanente de Licitação – CPL, para análise e manifestação, através de Parecer Técnico.

Após atendidas as determinações encaminhe-se os autos do processo à Procuradoria Municipal para que se proceda com os apontamentos legais, através de Parecer Jurídico.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 30 de janeiro de 2019.

ANTONIO ORNY DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.
Port.: nº 003/2017- GP